



Fls:
Proc: 119382/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO Nº119382/2021-SSP/MA

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SSP/MA
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO INTERVALO DE LANCES: R\$ 100,00
PROCESSO Nº:	0119382/2021
ÓRGÃO REQUISITANTE: E-MAIL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CSL: licitacao@ssp.ma.gov.br
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	04/ 08/2022 ÀS 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Aquisição e instalação de 01(um) Grupo Gerador novo, na faixa de potência de 175 KVA para atender à demanda de carga da Sede da Polícia Civil do Estado do Maranhão.
SITE:	https://www.gov.br/compras/pt-br/
UASG:	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
CATMAT:	307327
FONTE DE RECURSOS:	0122 – Recurso do Tesouro
NATUREZA DE DESPESA:	3443252
VALOR ESTIMADO:	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	(X) NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SSP-MA , sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, CEP 65036-283.
PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A):	VALDILEA FERREIRA LOPES



Fls:
Proc: 119382/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SSP/MA

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, CEP 65036-283, por intermédio de seu (sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 1.071, de 09 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por intermédio do sistema COMPRAS.GOV.BR, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O certame será regido pelas seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas respectivas alterações, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie e pelas condições estabelecidas no presente Edital, e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Data da sessão: 04/08/2022

Horário: 9h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Aquisição e instalação de 01(um) Grupo Gerador novo, na faixa de potência de 175 KVA para atender à demanda de carga da Sede da Polícia Civil do Estado do Maranhão**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - CATMAT e as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), prevalecerão às



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

últimas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/ Secretaria de Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**

4.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5. Quando da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme quadro de informações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.2. Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações telefone e, e-mail.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: e-mail e telefone.

5.5.1. O (A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da SSP/MA disponível no quadro de informações.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, em conformidade com o exigido no **item 13**, e os documentos de habilitação exigidos no **item 16**, ambos deste Edital.

6.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.4.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e neste edital.

6.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da Proposta de Preços e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.8. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e pela Lei Estadual nº 10.403, de 2015, deverão apresentar a “Declaração de Habilitação”, declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação das Propostas de Preços previamente cadastradas no Sistema Eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e seus Anexos.

7.2. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. Também será **desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

7.3.1. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

7.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.6. Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8. DO MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

8.1. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.1.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.1.2. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.1.3. Encerrado o prazo de que trata o **item 8.1.2** o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.1.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos no **item 8.1.3** e no **item 8.1.4**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 8.1.5**.

8.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 8.1.6**.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3. Observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4.1. Na fase de oferta de lance final e fechado o lance terá caráter sigiloso, ficando disponível ao conhecimento de todos na fase de julgamento de proposta.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

10.2. Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP ou microempreendedor(es) individual(is) – MEI classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP ou MEI o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP ou MEI classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

10.2.1. Para efeito do disposto no deste Pregão, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no **item 10.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 10.2**, o objeto licitado será



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. O descrito no item 10.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP, conforme quadro de informações disposto neste edital.

10.4. O objeto cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.8. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 11.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.3.1. no país;

11.3.2. por empresas brasileiras;

11.3.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. A proposta final será encaminhada pelo licitante melhor classificada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

13. DA PROPOSTA

13.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

13.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

13.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); catálogo técnico; unidade; quantidade; valor unitário e valor total da proposta, além dos documentos porventura solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O **prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O **prazo para entrega**: O prazo de entrega deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme **item 6** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), instalado e em perfeito funcionamento.
- c) O **prazo de garantia mínima**: 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de funcionamento, conforme o **item 8.2** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

13.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o (a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no **subitem 13.3.1**, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

13.4. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

13.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.6. A empresa em condição de microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP ou microempreendedor(es) individual(is) – MEI, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Supersimples expedido pela Receita Federal.

13.7. O (A) Pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

13.8. O (A) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

13.8.1. Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

13.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 19102 PCMA

Plano Interno: 612205774450- ADMPOLCIVIL-PCMA

Natureza da Despesa: 3443252

Item Despesa: 34432520001

Fonte de Recurso: 0122 – RECURSO DO TESOURO

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço, global.

15.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no Sistema Eletrônico, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerimento.php).

16.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 16.1.2., e 16.1.3., acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditiva Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

16.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

16.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.6.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.**

16.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde o prazo será de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

16.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

16.11. As licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.11.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.11.2. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira.

16.11.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.11.2.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

16.11.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

16.11.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

16.11.2.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

16.11.2.6. No caso de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social.

16.11.2.7. **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

16.11.3. Relativo à Qualificação Técnica.

16.11.3.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

16.11.3.2. **Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, grupo gerador compatível com o objeto da licitação.

16.11.3.3. **Indicação de um responsável técnico que comprove**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (contendo a modalidade de engenharia do profissional detentor do Acervo Técnico, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em regime profissional detentor de Acervo Técnico que demonstre que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de montagem e instalação de Grupo Gerador Motor Diesel.

16.11.3.4. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou ficha de registro de empregado ou de contrato de prestação de serviço ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente em que conste o nome do profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que com a anuência deste.

16.11.3.5. **Declaração de compromisso** de prestar assistência técnica durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

16.11.3.5.1. Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o fabricante, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo fabricante a fazer ligações, instalações, bem como prestar assistência técnica, em caso de falha no funcionamento do grupo gerador.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

16.11.4. OUTROS DOCUMENTOS

16.11.4.1. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo o (a) Pregoeiro(a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema:

- a) **Declaração, sob as penalidades legais**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **Declaração do cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) **Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, **quando for o caso**, e;
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51, de 3 de julho de 2009, do Ministério da Justiça.
- e) **Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**.
- f) **Declaração de Acessibilidade**, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.12. No momento da habilitação o (a) Pregoeiro(a) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.12.1. Caso a licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **item 15.12**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.13. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via chat.

16.13.1. As empresas que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão encaminhar os documentos solicitados no item 15.11, juntamente com a proposta.

16.13.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, o (a) Pregoeiro(a) poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.13.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.14. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.15. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.15.2. A não-regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no **subitem 16.15.1** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.18. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do **PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL**, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8. Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Setorial de Licitação CSL** desta **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO**, sito na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.

c) Quanto a licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.2. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3. Quando houver recurso e (o) a Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

22. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

22.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **10 (dez)** dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo III**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666, de 1993.

22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei nº. 8.666, de 1993 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

22.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

22.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

22.7. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

22.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa vencedora, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331, de 2005.

22.9. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178, de 2005.

22.10. O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá após a instalação e entrega definitiva do equipamento, observado o exercício financeiro vigente, consoante dispõe o artigo 57, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado na proposta da Contratada.

22.11. A publicação resumida do contrato que vier a ser firmado deverá ser realizada na forma estabelecida no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

22.12. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato (Anexo III deste edital).

23. DO PAGAMENTO

23.1. As condições de pagamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato (Anexo III deste edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.9. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.10. Ao (À) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

24.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através da Internet nos sites do sistema COMPRAS.GOV.BR, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no site desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, disponível em www.ssp.ma.gov.br

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

São Luis, 18 de julho de 2022.

Valdilea Ferreira Lopes
Pregoeira da CSL/SSP/MA



Fls:
Proc: 119382/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SSP/MA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de 01 (um) Grupo Gerador novo, na faixa de potência de 175 KVA para atender à demanda de carga, da Sede da Polícia Civil do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Sede da Polícia Civil do Estado do Maranhão é a reunião de diversos setores administrativos envolvidos no atendimento de emergência na área de segurança pública e defesa da cidadania, em um mesmo local, compartimentando os mais modernos recursos tecnológicos.

2.2. É um órgão que funciona diuturnamente, em regime de plantões, com equipes de servidores especializados na prestação de serviço de qualidade, como resposta ao reclamo da população em geral, possuindo em sua instalação um servidor (espião) destinado à gravação de escutas telefônicas para posteriores investigações no âmbito de inquéritos policiais autorizadas pela justiça, não podendo estes serviços, sofrerem interrupção, devida falta de fornecimento de energia elétrica da concessionária local.

2.3. Portando, este grupo gerador manterá o suprimento de energia contínuo e de qualidade da Sede da Polícia Civil do Estado do Maranhão e demais setores desse órgão.

3. BASE LEGAL

3.1. Modalidade de Pregão, do tipo Menor Preço, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

4. ESTIMADO DE CUSTO

4.1. A estimativa de custo para aquisição do equipamento, será levantado pelo setor competente da Polícia Civil do Estado do Maranhão.

5. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. Grupo Gerador, linha diesel, carenado, silenciado (máximo 85 dB a 1,5m de distância) na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

capacidade de potência emergencial (STAND-BY) na faixa 175 KVA/140 KW e potência contínua (PRIME) entre 158 KVA/126 KW, fator de potência 0,8, trifásico, 220/380 V, 60 HZ, dotado de painel de comando e controle automático, microprocessado e base com amortecedor de vibração.

- Motor diesel, com injeção eletrônica, turbo alimentado, 6 (seis) cilindros em linha, potência compatível com a capacidade de potência emergencial (STAND-BY) na faixa 175 KVA/140 KW e potência contínua (PRIME) entre 158 KVA/126 KW, rotação 1.800 RPM, eletrônico, refrigerado a água através de radiador tropical, com ventilador soprante e bomba centrífuga, filtros de ar, tipo seco, com elemento substituível, de lubrificação, em cartucho substituível e de combustível, tipo descartável, sistema elétrico de 24 VCC dotado de alternador para carga da bateria, termômetro e pressostato, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da água e baixa pressão do óleo de lubrificação, sistema de pré-aquecimento através de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração .
- Alternador síncrono, trifásico, brushless (sem escovas), excitatriz rotativa sem escovas, com regulador eletrônico de tensão automática, potência compatível com as especificações do gerador(1 hora a cada 12 horas de funcionamento) tensão de 220/380 VCA , frequência de 60 HZ, ligação tipo estrela com neutro acessível, 4 (quatro) polos, 1.800 RPM, proteção IP-23, classe de isolamento H, regulador de tensão eletrônico para mais ou menos 2% em toda a faixa de carga, ventilados montado no próprio eixo.
- Constituído de base com amortecedor de vibração.
- Carenagem silenciada (máximo 85 dB a 1,5m de distância), construída em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo através de jato de areia e pintura primer, com tratamento interno acústico construído por placas de lã de rocha com revestimento em nylon, tecnicamente distribuídas na cabine.
- A tubulação de escapamento de gases, também é tratada tecnicamente através de lã de rocha com revestimento em alumínio corrugado, fixado com cinta, limitando a emissão sonora em 85 dB a 1,5m de distância.
- Seu sistema de força é dotado de chave de transferência automática, formada por par de disjuntores tripolares intertravados mecânica (trava mecânica) e eletricamente (contato auxiliar).
- Painel de comando e controle, microprocessado com controle de partida e parada, proteção do motor e alternador e possibilidade de funcionamento MANUAL E AUTOMÁTICO, montado em gabinete metálico auto-sustentado com indicação de tensão (ff/f-n) corrente, frequência, temperatura do motor e pressão do óleo, proteção para alta temperatura da água de resfriamento, baixa pressão do óleo lubrificante.
- O conjunto é composto pelos seguintes acessórios:
 - 1 (um) - tanque de combustível, incorporado à base do GDC (350 a 360 litros)
 - 2 (duas) - bateria com cabos e terminais de ligação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1 (um) - silenciador industrial e um flexível para o escapamento dos gases de combustão

1 (um) - conjunto de documentação técnica cópia em papel e mídia digital.

5.1.1. MOTOR DIESEL

- I. Tipo injeção eletrônica, turbo compressor de sobre alimentação, com pós-arrefecedor por carga de ar e 6 cilindros em linha;
- II. Sistema de comando eletrônico;
- III. Sistema de arrefecimento: radiador, ventilador e bomba centrífuga;
- IV. Filtros de ar tipo seco, com elemento descartável, lubrificação em elemento substituível e combustível tipo descartável;
- V. Sistema elétrico de 24 Vcc, dotado de alternador para carga das baterias;
- VI. Sistema de pré-aquecimento através de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração;
- VII. Sistema de proteção por alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, com parada automática do motor nos casos de superaquecimento d'água e baixa pressão do óleo de lubrificação.

5.1.2. GERADOR

- I. Tipo alternador síncrono, trifásico, brushless, especial para cargas deformantes;
- II. Excitação: excitatriz rotativa sem escovas, com regulador automático de tensão;
- III. Potência em regime contínuo na faixa de 158 KVA a 126 KW;
- IV. Potência em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento na faixa 140 KW a 175 KVA;
- V. Tensão de 220/380 V;
- VI. Frequência de 60 Hz;
- VII. Ligação estrela com neutro acessível;
- VIII. Número de polos por RPM: 4/1800;
- IX. Grau de proteção: IP 23;
- X. Classe de isolamento: H (180°C);
- XI. Regulador de tensão eletrônico para mais ou menos 2% em toda faixa de carga;
- XII. Ventilador centrífugo montado no próprio eixo.

5.1.3. QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO - QCA

5.1.3.1. Tipo microprocessado, destinado a supervisão de um sistema CA formado por uma fonte principal (rede) e uma fonte de emergência (grupo) que alimentam cargas consideradas essenciais que não devem sofrer interrupção prolongada, montado sobre a base com amortecedor de vibração com chave de transferência automática, incluindo as interligações elétricas da fiação de comando, com as características abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.1.3.1.1. Valores nominais

- Potencia controlada: na faixa descrita neste Termo de Referência.
- Tensão de alimentação CA: 220/380 V
- Frequência: 60 Hz
- Tensão de comando CC: 24V

5.1.3.1.2. Sistema de medição com indicação digital para:

- Tensão fase-fase
- Tensão fase-neutra
- Frequência
- Corrente nas três fases
- Potencia ativa (kw)
- Fator de potencia
- Data/hora
- Horas de funcionamento
- Contador de partidas
- Temperatura do motor
- Tempo restante até a chamada para manutenção
- Tensão de bateria

5.1.3.1.3. Sistema de comando

- Seleção de operações: Manual Automático e Teste
- Seleção de tensão RS, RT, ST / RN, SN, TN
- Comando de partida
- Comando de parada
- Comando de reset
- Comando liga carga rede
- Comando desliga carga rede
- Comando liga carga grupo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Comando desliga carga grupo
- Comando de parada de emergência (na unidade e tipo “cogumelo” para o sistema)

5.1.3.1.4. Sinalizações com led’s indicadores para:

- Automático/Manual/Teste
- Grupo em supervisão
- Modo de operação “emergência” selecionado
- Alarme
- Fase medida (V1, V2 ou V3)
- Grupo gerador em funcionamento
- Chave de grupo fechado
- Chave de rede fechado

5.1.3.1.5. Mensagens no display indicadoras de:

- Falha na partida
- Falha na parada
- Baixa pressão do óleo lubrificante
- Alta temperatura da água de arrefecimento
- Tensão anormal
- Frequência anormal
- Falha no preaquecimento
- Sobrecorrente
- Sobrecarga
- Curto-circuito
- Soltensão da bateria
- Falha de chaves



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.1.4. FUNCIONAMENTO

5.1.4.1. O quadro de comando automático (QCA) deverá permitir o funcionamento do grupo gerador sob comando automático, manual ou em teste, sendo tal seleção realizada em seu painel de operação:

5.1.4.1.1. Funcionamento automático: modo automático

- Estando a rede em condições normais a carga será alimentada por esta, sendo sinalizada no QCA por LED, a chave fechada.
- Tempo de confirmação de falha da rede: ajustável de 01 a 10 segundos.
- Faixa de supervisão da rede: sobre e sobtensão ($\pm 10\%$ a $\pm 15\%$).
- Faixa de supervisão da tensão do grupo: sobre e sobtensão ($\pm 10\%$).
- Faixa de supervisão da frequência do grupo: sobre e subfrequência ($\pm 5\%$).
- Deverá ser possível programar até três tentativas de partida, com intervalos de tempo reguláveis entre 01 a 10 segundos.
- Após a terceira tentativa, não ocorrendo partida será sinalizada a falha.
- Após a partida, ocorrendo estabilização de pressão, tensão e frequência, o grupo deverá assumir a alimentação de carga.
- Ao normalizar a rede ocorre a transferência grupo/rede, a partir da confirmação da normalidade da rede (em tempo ajustável entre 01 a 999 segundos).
- O grupo deverá permanecer de 01 a 999 segundos (ajustável) para resfriamento, sendo comandada a parada após o tempo programado.
- Ocorrendo anormalidade no período de resfriamento, o grupo deverá reassumir a alimentação de carga de forma automática.

5.1.4.1.2. Funcionamento manual: modo manual

- Partida do grupo gerador, pelo acionamento do comando de partida na parte frontal do equipamento.
- Transferência de carga da rede/grupo e grupo/rede pelo acionamento dos respectivos comandos na parte frontal do equipamento.
- Parada do grupo, pelo acionamento do comando de parada na parte frontal do equipamento.

5.1.4.1.3. Teste: modo teste

- Quando selecionado o modo “teste” será simulada a falta de energia da rede, sendo chamada a partida do grupo, porém a carga permanecerá alimentada pela rede, para a transferência basta efetuar o comando manual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.1.4.1.4. Defeito no grupo

- Se durante o funcionamento do grupo, tanto em automático, manual como em teste, ocorrer algum dos defeitos, será sinalizado no frontal do comando a indicação do alarme ocorrido e ativado o alarme sonoro.

5.1.4.1.5. Retificador de bateria

- Para manter a(s) bateria(s) de partida e comando do grupo gerador em um nível de flutuação desejável é utilizado um retificador automático com as seguintes características:

a) Tensão de alimentação (fase-neutra): 220 VCA

b) Tensão de saída, nominal: 24 VCC

c) Corrente de saída, máxima: 5ª

5.1.4.1.6. Proteção

- Montada no quadro de comando, constituída de fusíveis tipo NH com respectivas bases, compatíveis com as normas vigentes.

5.1.5. PINTURA

- Motor: limpeza manual e pintura antioxidante, acabamento em esmalte sintético cor no padrão do fabricante.
- Gerador: limpeza, aplicação de tinta de fundo por imersão e acabamento final em esmalte sintético.

- Quadro de comando: imersão em decapante/desengraxante, limpeza manual e aplicação de pintura eletrostática a base de pó epóxi cor no padrão do fabricante.

Base: Fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica preta sem brilho.

- Carenagem silenciada, construída em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo através de jato de areia e pintura primer cor no padrão do fabricante.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, na forma da Lei 8.666/93. Instalado e em perfeito funcionamento.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O Equipamento deverá ser entregue na Sede da Polícia Civil do Estado do Maranhão, localizada na Tv Guaxenduba, N°100, Outeiro da Cruz, São Luís/MA, no horário comercial de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min com acompanhamento técnico do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Engenheiro Eletricista, designado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão.

7.1.1. A entrega do equipamento à Sede da Polícia Civil deverá ser previamente agendada através do telefone: (98) 98702-8327, e formalmente comunicada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data efetiva da entrega do bem;

7.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em até 05 (cinco) dias corridos, após a montagem e instalação do equipamento pela contratada;

7.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, para os procedimentos de instalação (montagem / testes) e perfeita funcionabilidade do equipamento com devido acompanhamento, em todas as fases, pelo Engenheiro Eletricista designado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão;

7.4. Acondicionamento, transporte, armazenamento do equipamento:

7.4.1. O equipamento deverá ser embalado e protegido contra danos durante o manuseio, transporte desde a fábrica até o local de instalação, envolvendo o embarque, transporte (vertical e horizontal) e o desembarque;

7.5. Instalação e Verificação do Equipamento:

7.5.1. Na instalação de Grupo Gerador, deverá ser verificado no equipamento as ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefedimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua perfeita operacionalidade:

- a) Execução da primeira partida do Grupo gerador;
- b) Realização de Testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga total, treinamento básico de operação e manutenção ao operador afim de garantir o bom funcionamento do equipamento;
- c) Estas atividades, bem como a devida instalação do equipamento, deverão ser executadas por técnicos especializados com elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

8. DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança do equipamento, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

8.2. Durante 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de funcionamento, após a data de emissão do atesto da nota fiscal, a CONTRATADA deverá oferecer garantia total do equipamento fornecido, prevalecendo o evento que primeiro ocorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.3. Não será admitida a troca do equipamento após a data da assinatura do contrato, exceto no caso de ser comprovada, através de correspondência oficial do fabricante, a comunicação de que o equipamento deixou de ser produzido, sem ônus para Secretaria.

8.4. Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades - SI.

8.5. Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, desenhos, correspondências Técnicas, Catálogos de componentes, desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados em português.

8.6. As demais condições de garantia deverão ser condizentes com o termo de Garantia que acompanha o Manual de Operação do equipamento (emitido pelo fabricante).

8.7. Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o fabricante, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo fabricante a prestar a referida assistência, durante o prazo de garantia.

8.8. No decorrer do prazo de garantia do contrato, a contratada poderá substituir a empresa de assistência técnica indicada, comprovadas as mesmas qualificações da substituída.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a **licitante forneceu, montou e instalou Grupo Gerador Motor Diesel**.

9.2. Capacitação Técnico-Profissional: Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, emitida e autenticada pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, em nome do responsável técnico que irá acompanhar a montagem e instalação do equipamento.

9.2.1. A comprovação de vínculo se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente, em que conste o nome do profissional como responsável técnico, ou ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

9.2.2. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar **declaração do compromisso de prestar assistência técnica** durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.2.3. Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o fabricante, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

está autorizada pelo fabricante a fazer ligações, instalações, bem como prestar assistência técnica, em caso de falha no funcionamento do grupo gerador.

9.2.4. No decorrer do prazo de garantia do contrato, a contratada poderá substituir a empresa de assistência técnica indicada, comprovadas as mesmas qualificações da substituída.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.2 - Manter local disponível para o recebimento do equipamento;
- 10.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.4 - Providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 10.5 - Atestar o recebimento definitivo do objeto contratado após verificação das especificações técnicas, rejeitando se não estiver de acordo com este Termo de Referência;
- 10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo previsto no Termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.7 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao lugar que se fizer necessários à instalação do equipamento, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;
- 10.8 – Responsabilizar-se pelo material referente a estrutura e cabeamento do grupo gerador.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o equipamento com as características e especificações em conformidade com descrito neste Termo de Referência.
- 11.2. Fazer acompanhar, quando da entrega do equipamento, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seu valor correspondente;
- 11.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.4. Cumprir o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Manutenção da Polícia Civil do Estado do Maranhão;
- 11.5. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções previstas neste Termo de Referência;

11.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando - se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;

11.7. Instalar o grupo gerador;

11.8. Responsabilizar - se por todos os materiais necessários para a instalação do equipamento;

11.9. Responsabilizar - se por todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários para realização do objeto licitatório;

11.10. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação do equipamento (Grupo gerador).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Polícia Civil do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a Polícia Civil do Estado do Maranhão, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Polícia Civil do Estado do Maranhão, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

f) As licitantes deverão obrigatoriamente possuir cadastro atualizado no SIGEF/MA – Sistema



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Polícia Civil do Estado do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela PC/MA.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do equipamento com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal designado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIGEF.

13.2. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas e da ART de instalação do equipamento.

13.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação. Iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

13.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido a contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da prestação em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

13.5. A CONTRATANTE não pagará por multa no fornecimento cobrado através de documentos não hábeis, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações da Contratada.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço avençado não será reajustado.



Fls:
Proc: 119382/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O PRESENTE Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia do equipamento ofertado na proposta da vencedora.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE designa como fiscal do contrato, Engº Eletricista Reges Santos Guayanaz Junior, matrícula 2722643, CREA-MA 111274539-4, nos termos do que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

17.2. A Contratante será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela Contratada, se pertinentes ao objeto contratado.

São Luís – MA, 06 de janeiro de 2022.

Reges Santos Guayanaz Junior
Engenheiro Eletricista / Sup. Obras e Reformas - SSP/MA
Mat. 2722643



Fls:
Proc: 119382/2021
Rubrica: CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Aprovo Termo de Referência
São Luís, ____ de _____ 2022.

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral da polícia Civil do MA



Fls:
Proc: 119382/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SSP/MA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação Técnica	Und	Quant	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	Aquisição e instalação de Grupo Gerador, linha diesel, carenado, silenciado (máximo 85 dB a 1,5m de distância) na capacidade de potência emergencial (STAND-BY) na faixa 175 KVA/140 KW e potência contínua (PRIME) entre 158 KVA/126 KW, fator de potência 0,8, trifásico, 220/380 V, 60 HZ, dotado de painel de comando e controle automático, microprocessado e base com amortecedor de vibração. DESCRIÇÃO COMPLETA, CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Un	01	220.000,00	220.000,00
Valor Total Estimado R\$					220.000,00



Fls:
Proc: 119382/2021
Rubrica: CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SSP/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e _____ do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, aos de de 2022.

.....
LICITANTE



Fls:
Proc: 0119382/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SSP/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 – SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO**
MARANHÃO, E A EMPRESA

_____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada na Av. Guaxenduba, nº 100, Outeiro da Cruz, dos Franceses, São Luís – Maranhão – CEP 65043-320, inscrita no CNPJ/MF Nº. 09.554.912/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____ resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 11/2022-SSP/MA**, seus Anexos, conforme consta do **Processo nº 0119382/2021-PC/MA**, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição e instalação de 01(um) Grupo Gerador novo, na faixa de potência de 175 KVA para atender à demanda de carga da Sede da Polícia Civil do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) do **Pregão Eletrônico nº 11/2022-SSP/MA** e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do equipamento no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho/contrato, instalado e em perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser feita na Sede da Polícia Civil do Estado do Maranhão, localizada na Avenida Guaxenduba, nº 100, Outeiro da Cruz, São Luis/MA, no horário comercial de 08h às 12h e das 14h às 18h com acompanhamento técnico do Engenheiro Eletricista, designado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do equipamento à Sede da Polícia Civil deverá ser previamente agendada através do telefone (98) 98702 – 8327, e formalmente comunicada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data efetiva da entrega do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A simples entrega do equipamento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias corridos, após a montagem e instalação do equipamento pela Contratada.

II - DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, para os procedimentos de instalação (montagem / testes) e perfeita funcionalidade do equipamento com devido acompanhamento, em todas as fases, pelo Engenheiro Eletricista designado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do equipamento, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O equipamento deverá ser embalado e protegido contra danos durante o manuseio, transporte desde a fábrica até o local de instalação, envolvendo embarque, transporte (vertical e horizontal) e o desembarque.

PARÁGRAFO SEXTO – Na instalação do Grupo Gerador, deverá ser verificado no equipamento as ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefedimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua perfeita operacionalidade:

- a) Execução da primeira partida do Grupo Gerador;
- b) Realização de Testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga total, treinamento básico de operação e manutenção ao operador afim de garantir o bom funcionamento do equipamento;
- c) Estas atividades acima descritas, bem como a devida instalação do equipamento, deverão ser executadas por técnicos especializados com elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer o equipamento com as características e especificações em conformidade com descrito no Anexo I do Termo de Referência e Contrato.
- b) Fazer acompanhar, quando da entrega do equipamento, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do seu com valor presente contrato correspondente;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Cumprir o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO;
- e) No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADA sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções previstas no Termo de Referência e contrato;
- f) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando - se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;
- g) Instalar o grupo gerador;
- h) Responsabilizar - se por todos os materiais necessários para a instalação do equipamento;
- i) Responsabilizar - se por todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários para realização do objeto licitatório;
- j) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação do equipamento (Grupo gerador).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- b) Manter local disponível para o recebimento do equipamento;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DOE.
- e) Atestar o recebimento definitivo do objeto contratado após verificação das especificações técnicas, rejeitando se não estiver de acordo com o Termo de Referência e contrato;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo previsto no Termo de referência/contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao lugar que se fizerem necessários à instalação do equipamento, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;
- h) Responsabilizar-se pelo material referente a estrutura e cabeamento do grupo gerador.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para fornecimento do equipamento objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do equipamento com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal designado pela PC/MA, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIGEF/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas e da ART de instalação do equipamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação. Iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido nesta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido a contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da prestação em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

PARÁGRAFO SEXTO - A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (**CEI**), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996. A existência de registro da CONTRATADA junto ao **CEI**, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA**.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE não pagará por multa no fornecimento cobrado através de documentos não hábeis, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço avençado não será reajustado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia do equipamento ofertado na proposta da vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93 este contrato poderá ser prorrogado, com a devida justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança do equipamento, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de funcionamento, após a data de emissão do atesto da nota fiscal, a CONTRATADA deverá oferecer garantia total do equipamento fornecido, prevalecendo o evento que primeiro ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será admitida a troca do equipamento após a data da assinatura do contrato, exceto no caso de ser comprovada, através de correspondência oficial do fabricante, a comunicação de que o equipamento deixou de ser produzido, sem ônus para Secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades - SI.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, desenhos, correspondências Técnicas, Catálogos de componentes, desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados em português.

PARÁGRAFO SEXTO - As demais condições de garantia deverão ser condizentes com o termo de Garantia que acompanha o Manual de Operação do equipamento (emitido pelo fabricante).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o fabricante, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo fabricante a prestar a referida assistência, durante o prazo de garantia.

PARÁGRAFO OITAVO - No decorrer do prazo de garantia do contrato, a contratada poderá substituir a empresa de assistência técnica indicada, comprovadas as mesmas qualificações da substituída.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir transcrita:

Unidade Orçamentária: 19102 PCMA

Plano Interno: 612205774450- ADMPOLCIVIL-PCMA

Natureza da Despesa: 3443252

Item Despesa: 34432520001

Fonte de Recurso: 0122 – RECURSO DO TESOIRO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a Polícia Civil do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo



Fls:
Proc: 0119382/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

único do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DOZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designa como fiscal do contrato, Engº Eletricista Reges Santos Guayanaz Junior, matrícula 2722643, CREA-MA 111274539-4, nos termos do que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de _____de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº